



Prefeitura Municipal de Muzambinho Estado de Minas Gerais

DECRETO Nº 2.532 DE 05 DE JULHO DE 2022

ALTERA A REDAÇÃO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 3º DO DECRETO 2.333, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação vigente, em especial o artigo 77, IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º O parágrafo único do artigo 3º do Decreto 2.333, de 05 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º (...)**

Parágrafo único. Devido à compatibilidade com o funcionamento em período integral, as vagas dos Centros Municipais de Educação Infantil (CEMEIs) e do Centro de Educação Infantil Municipal (CEIM) só serão atribuídas aos servidores cuja carga horária seja de 08 (oito) horas diárias, podendo a administração convocar servidores com carga horária inferior, em hipóteses de excepcional interesse para atendimento da demanda”.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho, 05 de julho de 2022.

PAULO SÉRGIO MAGALHÃES

Prefeito Municipal

FRANCISCO TARCÍZIO COSTA

Chefe de Gabinete

Registrado, Publicado no local
de costume, no saguão desta
Prefeitura
Em 05/07/2022
981098